



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.168/2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Complementar nº. 5.144/2023, a qual dispõe sobre a negociação e o parcelamento de débitos no Mutirão da Negociação Fiscal, do ano de 2023 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas “f” e “g”, no inciso II, do §1º, do art. 10, da Lei Municipal Complementar nº. 5.144/2023, com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

§1º(...)

II (...)

(...)

f) de 61 (sessenta e um) a 78 (setenta e oito) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 40.000 (quarenta mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; e

g) de 79 (setenta e nove) a 120 (cento e vinte) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora.

Art. 2º Ficam acrescentadas as alíneas “f” e “g”, no inciso II, do §1º, do art. 10, da Lei Municipal Complementar nº. 5.144/2023, com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 10. (...)

§3º(...)

III (...)

(...)

f) de 61 (sessenta e um) a 78 (setenta e oito) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior 40.000 (quarenta mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora.

g) de 79 (setenta e nove) a 120 (cento e vinte) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora.

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de outubro de 2023.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

21	LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÉ: OS RIOS: NORTE – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-81000-80-6.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	2.947	R\$ 201,13	R\$ 592.730,11
22	LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÉ: AS QUATRO ESTAÇÕES – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E AMARILIS LAGE DE MACEDO ISBN: 978-6581000-47-9.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	2.947	R\$ 88,68	R\$ 261.339,96
23	LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÉ: OS RIOS: SUDESTE, AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E ANA CASTRO ISBN: 978-65-85303-01-9.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	2.947	R\$ 98,10	R\$ 289.100,70
24	LIVRO DA FAMÍLIA EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÉ 1º ANO: LIVRO DA FAMÍLIA AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA ISBN: 9786585303064	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	118	R\$ 228,56	R\$ 26.970,08
25	LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COM A TURMA DO PERERÉ: AS QUATRO ESTAÇÕES – AUTORES: EDUARDO CARVALHO, EDUARDO QUINTANILHA E AMARILIS LAGE DE MACEDO ISBN: 9786581000493.	INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL	UNIDADE	UND	118	R\$ 90,51	R\$ 10.680,18
Valor Total: R\$ 7.415.155,28 (sete milhões quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)							

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 23 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

Processo nº 885864/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros da Coleção de Educação climática para atender professores, família e alunos da rede municipal de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. O certame foi ADJUDICADO em 22/11/2023 pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 22/11/2023 pelo Secretário Municipal, sagrando-se vencedor a empresa: G ATLANTICUS LTDA, CNPJ nº 48.185.743/0001-00, para lote 01, com o valor global de R\$ 7.415.155,28 (sete milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 23 de novembro de 2023. SILVIO APARECIDO FIDELIS – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.168/2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Complementar nº 5.144/2023, a qual dispõe sobre negociação e parcelamento de débitos no Mutirão da Negociação Fiscal, do ano de 2023 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas "f" e "g", no inciso II, do §1º, do art. 10 da Lei Municipal Complementar nº 5.144/2023, com a seguinte redação:

"Art. 10. (...) §1º..

II (...)

(...)

f) de 61 (sessenta e um) a 78 (setenta e oito) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 40.000 (quarenta mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; e

g) de 79 (setenta e nove) a 120 (cento e vinte) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora."

Art. 2º Ficam acrescentadas as alíneas "f" e "g", no inciso III, do §3º, do art. 10, da Lei Municipal Complementar nº 5.144/2023, com a seguinte redação:

"Art. 10. (...) §3º

III (...)

(...)

f) de 61 (sessenta e um) a 78 (setenta e oito) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 40.000 (quarenta mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora.

g) de 79 (setenta e nove) a 120 (cento e vinte) meses, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora."

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 323/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 928663 /23;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido André Oliveira de Souza, matrícula nº 130.244 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17 de novembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal